**CHAMADA PÚBLICA**

**Termo de Cooperação 01/24 – Convênio Instituições de Ensino CELESC**

A **Celesc Distribuição** S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente de Celesc, subsidiária integral das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.336.783/0001- 90 e Inscrição Estadual nº 255.266.626, com sede à Avenida Itamarati, 160, Itacorubi - Florianópolis – Estado de Santa Catarina vem pelo presente regulamento, **noticiar a realização de chamamento público para Termo de Cooperação** com a finalidade de selecionar instituições de ensino para convênios de descontos com empregados da CELESC.

**Sumário**

1. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO....................................................................3

2. DA DOCUMENTAÇÃO...................................................................................................3

3. DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO..............4

4. DA HABILITAÇÃO.........................................................................................................4

5. DO PRAZO DE EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JURÍDICOS, FISCAIS, ECONÔMICOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL............................6

6. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.................................................................................6

7. DAS CONTRAPARTIDAS DA CELESC........................................................................6

8. DA FORMALIZAÇÃO .....................................................................................................7

9. CONTATO E INSCRIÇÕES............................................................................................7

10. ANEXOS................................................................................................................................8

# OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

## O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer parceria entre a CELESC S.A com instituições de ensino, com o objetivo de fornecer descontos em diversos cursos para os empregados efetivos da CELESC S.A.

## Os serviços descritos neste edital deverão ser realizados pelas Instituições de Ensino Superior, de acordo com as determinações do Ministério de Educação (MEC).

# DA DOCUMENTAÇÃO

## Para habilitação e seleção, as instituições de ensino deverão apresentar a documentação relacionada neste instrumento, original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório, através de e-mail treinamento.dvcd@celesc.com.br.

## Não serão recebidos documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

## Os documentos apresentados pelos interessados serão anexados nos devidos arquivos que deram origem a esse chamamento público.

## Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação, estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

## Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

# DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

## As documentações deverão ser entregues a contar do dia da publicação deste edital, de forma eletrônica, através do e-mail treinamento.dvcd@celesc.com.br.

# DA HABILITAÇÃO

## Para habilitação no Credenciamento de convênios de educação com a Celesc, as Instituições de Ensino Superior deverão preencher e comprovar os seguintes requisitos:

## Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

## Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

## Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

## Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual, e a Municipal do domicílio ou sede da Instituição de Ensino; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **k)** balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação;

# DO PRAZO DE EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JURÍDICOS, FISCAIS, ECONÔMICOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

## Após recebido os documentos via e-mail, a CELESC responderá em até 10 dias uteis sobre o deferimento ou não do aceite de credenciamento.

# DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

## Não será habilitada e ficará impedida de celebrar termo de cooperação de convênios, objeto do presente chamamento, as Instituições de Ensino Superior que não preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital, bem como não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

# DAS CONTRAPARTIDAS DA CELESC

## A única contrapartida da Celesc será dar visibilidade ao Convênio para seus empregados através de sua Intranet.

## A Celesc não se responsabiliza por qualquer inadimplência e outros problemas entre seus empregados e a Instituição de Ensino - Todo e qualquer acordo será feito somente entre a Instituição de Ensino e o Empregado.

# DA FORMALIZAÇÃO

## Após análise dos documentos, o termo de parceria entre a CELESC e a instituição de ensino será feita através de assinatura de termo no modelo anexo.

## O termo de cooperação terá prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano com acordo entre as partes, necessitando de simples formalização via e-mail e envio dos documentos atualizados do item 4 – HABILITAÇÃO.

# CONTATO E INSCRIÇÕES

## Interessados deverão mandar seus termos de parcerias para o e-mail: treinamento.dvcd@celesc.com.br.

## Dúvidas podem ser sanadas também através do e-mail treinamento.dvcd@celesc.com.br ou através do telefone (48) 3231-6241.

**ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

A Celesc Distribuição S/A, subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual nº 255.266.626, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Itamarati, 160, blocos A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP 88034-900, neste ato representada pelo Gerente da DVCD e pela Gerente do DPGP, e a Instituição de Ensino XXXX, endereço XXXXX, inscrita no CNPJ sob XXXXX, CEP XXXXX , neste ato representada por XXXXXXXX doravante denominada XXXXXX, firmam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ACORDO**

1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação é a concessão de desconto pela Instituição de Ensino xxxxxxxxxxxxx para empregados com vínculo empregatício efetivos da Celesc Distribuição S.A.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIO OFERTADOS**

**2.1 (inserir benefícios)**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA XXXXX**

1. Responsabilizar-se pela condução do curso, definição do conteúdo a ser ministrado, contratação e designação de professores, avaliação dos estudantes, controle de faltas e expedição e registro de diplomas.
2. Realizar, se necessário, o processo seletivo dos Beneficiários do Parceiro.
3. Realizar os procedimentos de matrícula e assinatura dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais com os Beneficiários do Parceiro, em modelo pré-estabelecido pela faculdade de ensino
4. Encaminhar ao Parceiro, mediante solicitação, o quantitativo dos Beneficiários matriculados nos cursos.
5. Em hipótese alguma, a instituição de ensino encaminhará relação nominal ou relatório de desempenho dos Beneficiários do Parceiro, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
6. Conferir os certificados/diplomas aos concluintes de cada curso, conforme as normas da instituição de ensino.

**4. CLÁUSULA QUARTA –** **DAS OBRIGAÇÕES DA CELESC**

4.1 Divulgar através de sua intranet o termo de cooperação firmado com a Instituição de Ensino XXXXXXXXXX.

4.2 A Celesc não se responsabiliza por qualquer inadimplência e outros problemas entre seus empregados e a Instituição de Ensino.

4.3 A Celesc não fará nenhuma outra forma de divulgação a não ser a estabelecida no inciso 4.1.

**5. CLÁUSULA QUINTA** **– DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de cooperação terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

**6. CLÁUSULA SEXTA** **– DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, por meio de simples notificação via e-mail, modificar este instrumento, desde que haja prévia e expressa comunicação entre eles.

**7. Cláusula SéTIMA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA**

7.1 O termo de cooperação poderá ser extinto a qualquer momento por qualquer das partes sem qualquer outro prejuízo que caiba.

Florianópolis (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino Pilar Sabino da Silva

 Diretora da DGC

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CELESC**

À CELESC S.A.
Av. Itamarati, no 160, Bloco B2 - Bairro Itacorubi
CEP: 88.034-900 - Florianópolis - SC

Ref.: TERMO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prezados senhores(as),

Por este instrumento particular, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO xxxxxxxxxxxxxx DECLARA, que, para os devidos fins a empresa Contratada tem ciência e compromisso com o Código de Conduta Ética da CELESC, Política Compliance e Política Anticorrupção, disponível em https://www.celesc.com.br/home/politicas-e-relatorios.

Florianópolis,

 .............................................
(representante legal)

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA DE RELACIONAMENTO**

O presente Termo de Compromisso que tem por objetivo zelar pelas boas relações comerciais entre a CELESC e a CONTRATADA, incentivando e aprimorando às melhores práticas no relacionamento corporativo, a empresa:

Nome da empresa:..............., inscrita no CNPJ ..............., sediada na cidade de ...............no estado de/do ..............., neste ato representada por seu Diretor / Sócio, abaixo assinado e identificado, concorda e declara:

a) Que a partir da data de assinatura deste termo irá cumprir com as condições e regras transcritas na POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES CELESC, se adequando às condições que ainda não foram desenvolvidas ou integradas aos processos de gestão da empresa, visando uma melhor sinergia entre contratante e CONTRATADA;

b) Ter ciência, conhecer e respeitar os princípios contidos na POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES CELESC, cuja íntegra está disponibilizada no site da CELESC (www.celesc.com.br), link fornecedores, bem como às penalidades que o não cumprimento desta política pode ocasionar;

c) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado(a), sobre todo e qualquer fato gerador de dúvidas que possam aparecer durante o processo;

d) Permitir, a qualquer tempo, a visita de empregados da CELESC para verificação e constatação quanto a veracidade das informações e do cumprimento dos itens estabelecidos no Código de Conduta Ética e na política de relacionamento com fornecedores e em cláusulas contratuais;

e) Saber e estar de acordo que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a CELESC a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;

f) Compartilhar com a CELESC e com a sua respectiva rede de fornecedores os esforços, as práticas e propostas que visam a sustentabilidade dos negócios e as dificuldades que a empresa identificou na busca da melhoria neste processo, e

g) Primar pela qualidade dos bens/serviços oferecidos/contratados.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CNPJ no:**